



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 089/2024

Institui o Banco de Brinquedos com Oficina de Restauração de Brinquedos no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Brinquedos com Oficina de Restauração de Brinquedos no Município de Volta Redonda, com a finalidade de coletar, restaurar e doar brinquedos para crianças de famílias carentes.

Art. 2º O Banco de Brinquedos será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por:

I – Coletar brinquedos novos e usados doados pela comunidade, empresas, organizações não-governamentais e outras entidades;

II – Organizar e realizar oficinas de restauração dos brinquedos coletados, garantindo que estejam em condições adequadas para uso;

III – Distribuir os brinquedos restaurados para crianças de famílias carentes do município, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º As oficinas de restauração de brinquedos deverão ser realizadas por voluntários capacitados ou por profissionais contratados para este fim, podendo, inclusive, contar com a participação de estudantes de cursos técnicos e universitários relacionados à área, como forma de estágio ou prática profissional.

Art. 4º O Banco de Brinquedos poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em contribuir para a iniciativa.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover campanhas de conscientização e arrecadação de brinquedos, incentivando a doação por parte da comunidade. Nos eventos do município que arrecadarem alimentos não perecíveis, poderá ser incluída a arrecadação de brinquedos novos ou usados, desde que estejam em bom estado de conservação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



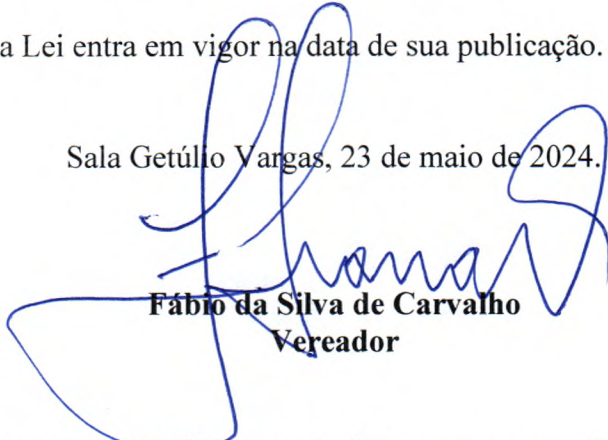
Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 089/2024

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 23 de maio de 2024.


Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: A criação do Banco de Brinquedos com oficina de Restauração de Brinquedos visa proporcionar momentos de alegria e lazer para crianças de famílias carentes, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento infantil. Além disso, a restauração de brinquedos promove a sustentabilidade ao incentivar a reutilização de materiais e reduzir o desperdício.

A participação da comunidade e de voluntários capacitados nas oficinas de restauração fortalece os laços sociais e promove o espírito de solidariedade. As parcerias com instituições de ensino permitindo que estudantes participem das oficinas como parte de sua formação, agrega valor educacional ao Projeto.

Por fim, a realização de campanhas de arrecadação e conscientização incentivará a participação da sociedade na doação de brinquedos, garantindo a continuidade e o sucesso da iniciativa. A inclusão de brinquedos novos e usados nas arrecadações de eventos municipais ampliará ainda mais o alcance do Projeto, beneficiando um maior número de crianças, aliás, a doação de brinquedos é uma ótima forma de ensinar solidariedade às crianças. Doar faz bem, e ensinar os filhos a selecionar e doar os brinquedos deles é preparar para a vida. Sempre tem aqueles brinquedos que as crianças não brincam mais, estão abandonados, sendo que poderiam estar alegrando a vida de alguma outra criança. Então, quando as crianças começarem a entender, passarão a ajudar nessa tarefa. Explicar o que será feito com o brinquedo, mostrar que nem todas as crianças têm a sorte de ter tantos brinquedos legais, pode ajudar nesse processo de doação. Diante do exposto apresentado, peço o apoio dos nobres pares.